

## **EDITAL - PROMOP Nº 01/2024 - PPGECMT**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 061/2023 – CONSUNI e pelas Resoluções nº 024/2015 – CONSUNI, 039/2020 – CONSUNI, 060/2020 – CONSUNI, 014/2021 – CONSUNI e 83/2022 – CONSUNI, RESOLVE baixar o presente edital.

### **1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS**

- 1.1. Para o período 2024/2 e 2025/1, temos até 5 (cinco) cotas de bolsa de Monitoria do Mestrado do PROMOP.
- 1.2. A bolsa de Monitoria de Mestrado terá o valor de R\$ 2.100,00.

### **2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO**

- 2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados de Programa, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria e a Resolução nº 001/2024 do PPGECMT que “Regulamenta os critérios para avaliação, ranqueamento e concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias (PPGECMT)”.
- 2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.
- 2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a alunos regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado da UDESC.
- 2.4. O Colegiado do PPGECMT designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.
- 2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.

2.6. As bolsas de monitoria no âmbito do PROMOP poderão ser acumuladas com atividade remunerada, outras bolsas ou outros rendimentos, com exceção:

- I. do acúmulo de bolsas de monitoria do próprio Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP da UDESC;
- II. do acúmulo de bolsas do PROMOP com outras bolsas, de mesmo nível, sendo ambas financiadas com recursos públicos estaduais;
- III. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente

2.6.1. Estudantes do PPGECEMT com vínculo empregatício poderão se candidatar a este edital desde que comprovem as condições impostas no Edital PROMOP UDESC 02/2024, referidas nos itens 2.7 e 2.8 do referido edital, tanto no momento da implementação da bolsa PROMOP, como para compor lista de espera para novas cotas de bolsas que permitam o vínculo empregatício.

2.7. Para acumular a bolsa com atividade remunerada, outras bolsas ou outros rendimentos, o bolsista deve possuir tempo e dispor de dedicação compatível para a realização das atividades do curso, e obter autorização expressamente concedida por seu/sua orientador/a, e homologação do Colegiado do Programa do PPGECEMT.

2.8. A bolsa de monitoria de mestrado é concedida por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2024. Para o mesmo estudante, a bolsa de monitoria poderá ser renovada anualmente, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

2.9. O bolsista PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o **décimo quinto dia** do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao mês anterior ao da defesa. A partir do **décimo sexto dia** do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao respectivo mês da defesa.

2.10. O candidato veterano, para pleitear a bolsa de monitoria, deverá ter desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2.11. Acadêmicos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.

2.12. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, observados os requisitos do art. 6º da Resolução 061/2023 - CONSUNI.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

- a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;
- b) Apresentar mensalmente a **Ficha de Frequência do Monitor** assinada pelo Professor Supervisor ao PPGECEM;
- c) Apresentar Relatório Final de Monitoria ([ANEXO F](#)) ao seu Supervisor para apreciação e posterior encaminhamento ao Colegiado do Programa para homologação.
- d) Colaborar no planejamento, organização e execução de atividades de divulgação do programa para a comunidade, bem como realizar outras atividades de interesse do programa, quando convocado pela coordenação.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor-Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir ao órgão de fomento os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme legislação vigente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação de bolsa de monitoria os candidatos deverão apresentar à Coordenação do Programa a seguinte documentação:

- a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato ([formulário A](#)).
- b. Plano de Atividades do Monitor devidamente preenchido e assinado ([formulário B](#))
- c. Currículo Lattes completo e comprovado, atualizado a partir de junho de 2024 (<https://lattes.cnpq.br/>).

- d. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado ([ANEXO D](#))
- e. Anexo II da **Resolução PPGECEMT n°001/2024** devidamente preenchido e assinado.
- f. Histórico Escolar a fim de comprovar o item 2.10 do Edital (apenas para os veteranos)
- g. Anexo I da **Resolução PPGECEMT n°001/2024** devidamente preenchido e assinado (apenas para quem já é bolsista)

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias – [ppgecmt.cct@udesc.br](mailto:ppgecmt.cct@udesc.br) - conforme calendário de inscrição constante no Cronograma. Os arquivos devem ser assinados e enviados em formato PDF.

4.3. A lista de classificados, homologada pela Comissão de Bolsas, será divulgada publicamente, apresentando os aprovados dentro do número de bolsas disponíveis e os aprovados em lista de espera para novas cotas de bolsas concedidas ao PPGECEMT, conforme Resolução 001/2024 PPGECEMT.

4.4. O resultado de seleção de bolsas de monitoria deverá ser encaminhado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou setor designado por esta até **31/07/2024**, contendo a documentação conforme exigida no edital 02/2024.

4.5. O Programa de Pós-graduação deverá manter, permanentemente, uma cópia da Ficha de Inscrição, do Processo de Seleção do Monitor e Plano de Atividades do Monitor.

4.6. Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até 31/07/2024 (data final de envio) não terão suas bolsas implementadas no mês de agosto de 2024.

4.7 O Coordenador de Programa de Pós-Graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES, conforme cronograma disposto no edital PROPPG 02/2024.

4.8 A DPPG do Centro ou setor designado por esta deverá cadastrar os bolsistas do PROMOP contemplados no Sistema SIGRH. Os bolsistas, cujos dados não forem cadastrados/ até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas.

## 5. CRONOGRAMA

15/07 a 24/07/2024	Inscrição de bolsistas e entrega dos documentos ao PPGECCMT
25 a 29/07/2024	Seleção dos Bolsistas
Até 30/07/2024	Divulgação dos resultados
31/07/2024	Data limite para a Coordenação do PPGECCMT enviar o resultado da seleção de bolsas de monitoria à DPPG e cadastro SIGRH.
01/08/2024	Início da vigência da bolsa

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGECCMT.
- 6.2. Este edital entra em vigor nesta data.
- 6.3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 13 de junho de 2024. Colegiado Pleno (PPGECCMT – CCT/UDESC)

Profa. Dra. Ivanete Zuchi Siple  
Coordenadora do PPGECCMT



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q73M5V3Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVANETE ZUCHI SIPLE** (CPF: 899.XXX.539-XX) em 24/06/2024 às 17:49:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:22 e válido até 30/03/2118 - 12:36:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjM1NDRfMjM1ODBfMjAyNF9RNzNNNVYzWQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023544/2024** e o código **Q73M5V3Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.